



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
DISPENSA Nº 002/2025  
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Gestão de Ponto em nuvem sem limites de funcionários para gerir os registros de ponto eletrônico da Rede de Saúde Correntes/PE.

**Fundamentação:** Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida.

Com base na autorização do Sr. Diretor - Presidente, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o art. Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Gestão de Ponto em nuvem sem limites de funcionários para gerir os registros de ponto eletrônico da Rede de Saúde Correntes/PE, nos termos a seguir:

#### **I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação suprarreferenciada, de forma a consubstanciar a presente contratação. O art. 11, inciso I, assim prevê:

Art. 11. A contratação direta com dispensa do certame seletivo poderá ser adotada, a critério da FUNDAÇÃO VIDA, quando se fizer presente uma das seguintes hipóteses:

I – para obras, serviços de engenharia com valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais serviços e compras com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A partir da solicitação de prestação de serviço, justifica-se a despesa em apreço para o atendimento de garantir o funcionamento adequado do sistema de ponto eletrônico com biometria utilizado pela Rede de Saúde do município. O objetivo é assegurar a continuidade e eficiência desse sistema, por meio do fornecimento, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica dos aparelhos de coleta de ponto eletrônico, incluindo o software de gerenciamento e integração com o sistema de registro de ponto da secretaria.

**FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75**

[contato@fundacaovida.org.br](mailto:contato@fundacaovida.org.br)

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670



Resta evidente, portanto, que o serviço objeto deste processo administrativo, para atender a Rede de Saúde de Correntes/PE, por conta do valor obtido, se enquadra nos termos do art. 11, inciso I, do Regulamento da Fundação Vida é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

## **II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

A Dispensa por valor, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: a Fundação Vida, através de seu Diretor Presidente, necessita do serviço objeto deste processo administrativo, para atender as necessidades da Rede de Saúde de Correntes/PE.

Diante do fato, a Fundação Vida fez uma publicação em seu site para alcançar vários potenciais prestadores de serviços, no qual verificou-se que a empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ofertou o menor preço, apresentou toda documentação necessária para a contratação, anexa a este processo.

## **III – CONCLUSÃO**

Assim, a contratação direta da referida empresa através de Dispensa, atende aos requisitos legais previstos no artigo 11, inciso I do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 10 de março de 2025

Ricardo José de Souza Costa  
Agente de Contratação